



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL**

PAULO MANUEL LOPES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Sátão, - - - - -

TORNA PÚBLICO que esta Câmara Municipal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, irá dar início à gestão de combustível numa faixa de 10 metros de largura na rede viária identificada no mapa em anexo:

Freguesia	Rede Viária
Águas Boas e Fores	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ EM 581-1;</li><li>▪ Ligação, Vale Carreira - Forles.</li></ul>
Avelal	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estrada Sr. Agonia;</li><li>▪ CM 1397;</li><li>▪ Estrada Sr. dos Caminhos;</li><li>▪ Ligação, Soralva - Lages;</li><li>▪ CM 1399;</li><li>▪ Ligação, Avelal - Silvã de Cima.</li></ul>
Ferreira de Aves	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ligação, Qt<sup>a</sup>. da Foz - Marras;</li><li>▪ EM 581;</li><li>▪ Caminho do Golão;</li><li>▪ CM 1393;</li><li>▪ CM 1394;</li><li>▪ CM 1395;</li><li>▪ CM 1396;</li><li>▪ Estrada Vila Nova;</li><li>▪ Estrada do Covelo;</li><li>▪ Ligação, Vila Boa - Carrasqueira.</li></ul>
Mioma	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ EM 581;</li><li>▪ EM 583;</li><li>▪ CM 1398;</li><li>▪ Rua da Barroca Alta.</li></ul>
Rio de Moinhos	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Avenida São José;</li><li>▪ EN 229-1</li></ul>





MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

Romãs, Decermilo e Vila Longa	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Rua Sr. dos Caminhos;</li><li>▪ CM 1397;</li><li>▪ EM 570;</li><li>▪ EM 577;</li><li>▪ Ligação, Carvalho – Silvã de Baixo.</li></ul>
São Miguel de Vila Boa	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Caminho Municipal de ligação, EN 329 – Abrunhosa;</li><li>▪ Caminho da Cruz.</li></ul>
Sátão	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Rua do Cruzeiro – Cruz;</li><li>▪ CM 1409;</li><li>▪ CM 1413;</li><li>▪ Ligação, Avelosa – Sátão;</li><li>▪ EM 583</li></ul>
Silvã de Cima	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ligação, Avelal – Silvã de Cima;</li><li>▪ CM 1399;</li><li>▪ EN 229-1.</li></ul>

Para os devidos efeitos, informam-se todos os proprietários abrangidos por esta faixa que, caso pretendam, poderão obter mais informações, junto do município de Sátão, acerca dos trabalhos a levar a cabo. - - - - -

Caso os materiais resultantes das ações promovidas não sejam recolhidos pelos proprietários no prazo de 10 dias, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão removidos pelo Município. - - - - -

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. - - - - -

Paços do Concelho de Sátão, 05 de abril de 2018

O Presidente da Câmara,

  
(Paulo Manuel Lopes dos Santos)